

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DAS CATEGORIAS DE FUNDADORES* / EFETIVOS** / CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL ***

Correção média IPCA/IGPM base ago/22

TABELA PET FOOD 2023			
Faixa	FATURAMENTO ANUAL		MENSALIDADE 2023
1	R\$ -	R\$ 10.000.999,99	R\$ 708,00
2	R\$ 11.000.000,00	R\$ 20.000.999,99	R\$ 1.417,00
3	R\$ 21.000.000,00	R\$ 50.000.999,99	R\$ 2.834,00
4	R\$ 51.000.000,00	R\$ 100.000.999,99	R\$ 4.251,00
5	R\$ 101.000.000,00	R\$ 200.000.999,99	R\$ 5.668,00
6	R\$ 201.000.000,00	R\$ 250.000.999,99	R\$ 7.085,00
7	R\$ 251.000.000,00	R\$ 350.000.999,99	R\$ 8.502,00
8	R\$ 351.000.000,00	R\$ 500.000.000,00	R\$ 9.919,00
9	R\$ 500.000.001,00	R\$ 650.000.000,00	R\$ 11.336,00
10	> R\$ 650.000.001,00		R\$ 13.080,00

TABELA PETCARE/VET/INGREDIENTES 2023			
Faixa	FATURAMENTO ANUAL		MENSALIDADE 2023
1	R\$ -	R\$ 500.000,00	R\$ 648,00
2	R\$ 500.001,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.297,00
3	R\$ 3.000.001,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 2.594,00
4	R\$ 6.000.001,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 3.891,00
5	R\$ 15.000.001,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 5.188,00
6	R\$ 35.000.001,00	R\$ 60.000.000,00	R\$ 6.485,00
7	R\$ 60.000.001,00	R\$ 80.000.000,00	R\$ 7.782,00
8	R\$ 80.000.001,00	R\$ 100.000.000,00	R\$ 9.079,00
9	> R\$ 100.000.001,00		R\$ 10.376,00

REGRAS

* FUNDADORES - Que participaram do Ato de Fundação da Associação. Adota-se o critério de contribuição institucional, pela faixa 9 (tabela Pet Food), com vigor a partir de 02/01/2021. A partir de 01/01/2022, será enquadrado pela faixa real de faturamento.

** EFETIVOS - Os fabricantes de produtos para animais de estimação, com unidade fabril nos segmentos de alimentos, Ingredientes e Pet Care, devidamente registrados, quando pertinente, no MAPA. Adota-se o critério de faturamento.

*** CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL - Contribuição na faixa 10 (tabela Pet Food) para empresas/grupos nacionais ou estrangeiros que atuam em diversos segmentos econômicos, principalmente empresas/grupos importadoras ou terceirizadas sem fábricas no Brasil.

**** Empresas que contribuem atualmente pela faixa 09 (tabela Pet Food), com faturamento menor que R\$ 500.000.000,00, continuarão na mesma faixa durante a vigência de 2021, com alteração de faixa conforme faturamento a partir de 01/01/22.

***** Cobrança de 13 parcelas como Contribuição Associativa, sendo que 12 parcelas terão vencimento dia 11 de cada mês e a 13ª parcela será cobrada em 25 de Agosto.

***** Unidade Executiva, na transição do modelo de toneladas para faturamento (Pet Food), fará o enquadramento das empresas associadas por estimativa, baseado na atual lista do Painel Pet ou baseado nas informações da atualização cadastral realizada em 2022;

***** Na transição do modelo de toneladas para faturamento, não atendidos os critérios citados nos itens anteriores, mantém-se o valor de contribuição atual, enquadrando-se automaticamente na faixa da nova tabela.

***** Todo mês de Setembro de cada ano a empresa deverá atualizar seu faturamento. Não havendo atualização por parte da empresa, a entidade fará esta atualização por estimativa e caso haja alteração será informado à empresa.

***** Os valores das mensalidades e Faixas de Contribuição desta tabela serão reajustados anualmente, tendo por base o índice IPCA, IGP-M ou IGP-CDI, sendo adotado o menor deles no momento do ajuste, a partir do 1º dia útil de cada ano.

***** Em vigor a partir de 02/01/2023.

